CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A - CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 - 3633-4030 - 3633-4203
13870-970 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - S.P.
***

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2005

"Altera a redação do artigo 60 da Lei Orgânica do Município"

(autor: Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Art. 1:- Fica alterado o artigo 60 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

Art. 60:- O mandato do Prefeito é de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição para o período subseqüente e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da realização da eleição.

Art.2º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (31.05.2005).